



Prefeitura
Inhumas
Construindo o nosso futuro

Recuramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 3.024/2016
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 26 / 01 / 2016
02 / 02 / 2016.

Secretário de Administração

LEI Nº 3.024, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

“Desafeta área no Conjunto Teodoro Alves de Rezende, autoriza sua doação à Empresa que menciona e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada o Lote nº 02-D, da Quadra 09, do Conjunto Teodoro Alves de Rezende, perfazendo uma área total de 800,59 m², constante da matrícula nº 26.779, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área mencionada no artigo anterior, para a **TOPOGEO – TOPOGRAFIA E GEOMATICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.694.901/0001-32, para edificação de sua sede”.

§ 1º - O imóvel objeto da doação não poderá ser utilizado em qualquer outra finalidade, sob pena de desfazimento ou reversão da doação.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, no estado em que se encontrar.

§ 3º - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento